



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

TOLEDO- PR
2024

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. Os Laboratórios de Informática são órgãos de apoio Pró-Curricular vinculados à Coordenação Acadêmica do Campus Toledo da UFPR:

- I. Alunos dos cursos do Campus Toledo da UFPR, de nível Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;
- II. Docentes do Campus Toledo de todos os cursos de nível Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;
- III. Funcionários do corpo técnico-administrativo do Campus Toledo da UFPR;
- IV. Outras Instituições de Ensino ou Entidades através de convênios previamente estabelecidos.

Art. 2º. Os Laboratórios de Informática, em suas áreas específicas de atuação, têm como objetivos principais:

- I. Propiciar condições de plena integração dos benefícios da informática e das potencialidades das modernas redes de comunicação de dados ao processo de ensino do Campus Toledo da UFPR;
- II. Dar apoio à formação avançada, no ensino de disciplinas dos cursos do Campus Toledo da UFPR;
- III. Fornecer meios informatizados para o ensino de disciplinas usando os recursos da informática;
- IV. Beneficiar as atividades de extensão com os recursos da computação.

TÍTULO II

DAS NORMAS GERAIS

Art. 3º. A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

Art. 4º. O Direito à propriedade e/ou controle de qualquer software ou hardware, bem como dos dados criados ou armazenados nos sistemas do Campus Toledo da UFPR ou transmitidos através de seu sistema computacional, pertencem a esta instituição.

Art. 5º. Será garantido pelo Campus Toledo da UFPR o maior grau possível de confiabilidade e privacidade no tratamento dos dados dos alunos, de acordo com as tecnologias disponíveis.

§ 1º. O Administrador de Rede poderá acessar arquivos e dados pessoais ou corporativos nos sistemas de rede que isto for necessário para cópias de segurança (backup) ou diagnóstico de problemas sistêmicos, inclusive nos casos de suspeita de violação de regras.

§ 2º. O Campus Toledo da UFPR não se responsabiliza por arquivos salvos nos computadores. Para a segurança dos arquivos pessoais, recomenda-se que arquivos (imagens, vídeos, documentos, etc.) sejam salvos em dispositivos removíveis (como pen drives e CD's).

§ 3º. O professor, supervisor do laboratório ou Administrador de Rede poderão consultar a qualquer momento, sem a necessidade de aviso prévio, o registro de uso dos recursos do laboratório de qualquer usuário, tais como:

- I. Logs de acesso a arquivos e sites;
- II. Visualização de telas em tempo real;
- III. Quaisquer outras atividades disponíveis pela UFPR.

TÍTULO III DA SUPERVISÃO

Art. 6º. Os Laboratórios de Informática são supervisionados por um profissional tecnicamente habilitado e auxiliares, indicados pela Área de Tecnologia da Informação do Campus Toledo.

Art. 7º. São atribuições do Responsável (Técnico em informática) pelo Laboratório:

- I. Trabalhar em constante e comum acordo com o CCE e os professores das matérias técnicas;
- II. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos que são colocados sob sua custódia;
- III. Levar ao conhecimento do Diretor do Campus Toledo, por escrito, os prejuízos ou estragos causados pelos usuários aos equipamentos ou qualquer peça dos Laboratórios, para as providências administrativas ou disciplinares;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as regulamentações do CCE e Diretoria do Campus Toledo;
- V. Manter-se em permanente contato com o CCE, Coordenador de Ensino e Diretoria do Campus Toledo, a fim de proporcionar condições adequadas às atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão;

- VI. Fazer levantamento geral dos materiais e/ou equipamentos sob sua responsabilidade (ou ao deixar a função) do estado das instalações e de sua manutenção e conservação, dando ciência à Direção do Campus Toledo e ao Coordenador de Curso a que estiver subordinado;
- VII. Manter os Laboratórios em condições de utilização estabelecidas no § 1º e 2º;
- VIII. Administrar o acesso dos usuários aos equipamentos;
- IX. Encaminhar aos equipamentos para a manutenção ou fazer a manutenção no local;
- X. Divulgar e controlar as diretrizes organizacionais sobre o uso dos Laboratórios para seus usuários;
- XI. Controlar o patrimônio dos Laboratórios;
- XII. Receber e encaminhar problemas ocorridos, encaminhando-os ao CCE ou solucionando-os, se possível;
- XIII. Notificar imediatamente a Coordenação do CCE e Direção do Campus Toledo sobre qualquer irregularidade no funcionamento dos Laboratórios.
- XIV. Controlar o uso dos equipamentos, proibindo ou inibindo o uso indevido.

§ 1º. Os computadores do laboratório deverão estar com o Sistema Operacional instalado e estável. O Sistema Operacional e o antivírus deverão estar em constante atualização ou sempre que possível com as últimas versões de correção, visando desta forma manter não só os demais computadores do laboratório, mas também todos os computadores da Universidade livres de ameaças.

§ 2º. Todos os aplicativos instalados mediante autorização (GNU/GPL, OpenSource, Freeware ou mediante aquisição de licenças) deverão estar sempre em suas últimas versões, ou sempre que possível sempre com as últimas versões de correção de erros (patch).

TÍTULO IV

DA DISPONIBILIDADE

Art. 8º. O horário regular de funcionamento dos Laboratórios de Informática é de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas para utilização de acordo com o que segue:

- I. Para realização das aulas dos cursos regulares;
- II. Realização de aulas dos cursos não regulares;
- III. Para uso da comunidade interna (técnicos administrativos, discentes e docentes) quando disponível e previamente agendado frente à Coordenação Acadêmica;

IV. Para uso da comunidade externa desde que o usuário esteja devidamente autorizado de acordo com o art. 9º deste Regulamento.

TÍTULO V

DA UTILIZAÇÃO

Art. 9º. O Laboratório de Informática é de uso exclusivo das pessoas vinculadas ao Campus Toledo da UFPR ou pessoas previamente autorizadas pela Coordenação Acadêmica do Campus Toledo, sendo principalmente ao Corpo Discente e Docente, compreendendo o nível Graduação, Pós-Graduação, a Pesquisa e a Extensão.

Art. 10º. Fica proibido o uso de qualquer um dos equipamentos dos Laboratórios para fins não didáticos ou não acadêmicos.

Art. 11º. Os usuários poderão fazer a reserva prévia para utilização de equipamentos ou Laboratório, desde que no horário em que haja disponibilidade, respeitados os horários fixados no Art. 8º deste Regulamento.

Art. 12º. Todas as reservas deverão ser realizadas na Coordenação Acadêmica do Campus Toledo com 72h de antecedência para que seja providenciado o agendamento e comunicação junto ao responsável pela área.

§ 1º. Não haverá a cobrança de taxa (empréstimo), com limite de 3 horas diárias por usuário.

§ 2º. Professores poderão reservar equipamentos, bem como a sala do Laboratório, com um prazo mínimo de 1 (um) e máximo de 7 (sete) dias de antecedência com exceção de cursos e disciplinas.

§ 3º. Técnicos Administrativos poderão reservar equipamentos, com um prazo mínimo de 1 (um) e máximo de 7 (sete) dias de antecedência.

Art. 13º. O Laboratórios de Informática não poderá funcionar sem autorização por escrito, na falta da autorização, sem a presença de uma pessoa responsável, professor orientador ou professor da disciplina.

Art. 14º. O Laboratório de Informática é de inteira responsabilidade do professor orientador e dos alunos ou autorizados, no período no qual estiverem fazendo uso da sala.

Art. 15º. Cada usuário é responsável pelo equipamento e pelas modificações que nele fizer durante o período em que estiver ou esteve fazendo uso desse.

Art. 16. Para ter acesso ao Laboratório de Informática os alunos devem estar munidos do seu número de matrícula (GRR).

Art. 17º. É de inteira responsabilidade da pessoa que faz uso de mídias externas pessoais (tais como CD, DVD, Pen Drive, MP3 e genéricos) a guarda, zelo e funcionamento destas mídias. Não se responsabilizando mais ninguém por qualquer dano ou perda destes.

Art. 18º. O Campus Toledo da UFPR não se responsabiliza por nenhum arquivo salvo nos computadores do Laboratório de Informática, portanto é de responsabilidade do aluno/ usuário salvar os seus arquivos em outras mídias, mesmo que disponibilizado espaço para armazenamento em algum servidor.

Art. 19º. Durante sua permanência no Laboratórios de Informática o usuário fica responsável pelos equipamentos e periféricos que estiver utilizando.

§ 1º. Ao finalizar a utilização, o usuário deverá fechar todos os programas acessados e efetuar o logout/logoff dos sites acessados, evitando, desta maneira, o acesso por pessoas não autorizadas. O usuário deve desligar o computador assim que finalizar a utilização.

§ 2º. O usuário deverá deixar o ambiente "organizado", não deixando lixo sobre as mesas e retornando as cadeiras na sua posição inicial.

TÍTULO VII DO USO INDEVIDO DOS LABORATÓRIOS

Art. 20º. Constitui uso indevido do Laboratório de Informática:

- I. Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações (ex. comer, beber, fumar, roubo, incêndio etc.), bem como atividades ou práticas que promovam o desperdício de recursos, de energia etc.;
- II. Facilitar o acesso ao Laboratório de pessoas estranhas ao Campus Toledo da UFPR e/ou pessoas não autorizadas (ex. empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, senhas, etc.);
- III. Perturbar o ambiente com brincadeiras, algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades da Universidade;
- IV. Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local e alé des destinados (mesmo dentro do recinto), pintar, colar objetos, destruir os computadores ou periféricos de qualquer natureza;
- V. Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;

- VI. Alterar a configuração de qualquer equipamento disponível;
- VII. Desenvolver e/ou disseminar vírus nos equipamentos do laboratório;
- VIII. Praticar ou facilitar a prática de pirataria de software/dados de qualquer espécie;
- IX. Praticar intrusão de qualquer espécie, tal como quebrar privacidade, utilizar a conta alheia, tentar quebrar sigilo e/ou senha, ganhar acesso de superusuário, obter senhas de outros usuários, causar prejuízo de operação do sistema em detrimento dos demais usuários, utilizar programas para burlar o sistema, bloquear as ferramentas de auditoria automática e/ou outras ações semelhantes;
- X. Fazer o uso da Internet para:
- a) Acessar conteúdo pornográfico,
 - b) Jogos,
 - c) Downloads de arquivos não didáticos (músicas, programas, filmes, vídeos etc.),
 - d) Chats (WhatsApp ou outros),
 - e) Salas de bate-papo,
 - f) Outros serviços/aplicativos que congestionem os acessos e transmissão de dados,
 - g) Acessar sites de inteligência artificial quando em aula de disciplina ou cursos.
- XI. Divulgar coletivamente, pela rede, mensagens de interesse particular ou reduzido;
- XII. Facilitar a divulgação do Campus Toledo da UFPR para fins comerciais e/ou para qualquer outro fim externo ao conteúdo acadêmico;
- XIII. Utilizar os serviços e recursos da instituição para fins pessoais, comerciais, políticos, religiosos ou outros, tais como mala direta, propaganda política etc.;
- XIV. Qualquer outra atividade ilegal.

TÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

Art. 21. Qualquer indisciplina, insubordinação ou desrespeito ao presente Regulamento resultará na aplicação de sanções, de acordo com as normas da UFPR e responsabilidade civil cabível por lei.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 22. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Campus Toledo da UFPR.

Art. 23. O presente Regulamento poderá ser modificado, quando houver conveniência para o ensino e para a administração do Campus Toledo da UFPR sem necessidade de aviso prévio.

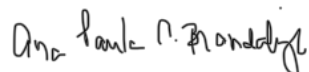
Coordenadora do Laboratório: Dra. Priscila Soares Oliveira – Professora – Campus Toledo

Texto redigido por: Dra. Priscila Soares Oliveira – Professora – Campus Toledo

Revisado por: Dra. Jéssica Cristina Ruths – Professora – Campus Toledo

Guilherme Messias – Técnico em Informática – Campus Toledo

Dra. Ana Paula Carneiro Brandalize – Diretora – Campus Toledo



Aprovado na 50ª Região Ordinária do Conselho Diretor no dia 17/09/2024